

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.  
Ata da Reunião do Conselho Administrativo.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min na sala de reuniões nas dependências do IPSPMP – PIRAPREV, sito à Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170, Bairro Vista Alegre, nesta Comarca de Piracaia, no Estado de São Paulo, reuniram-se o Senhor Osmar Giudice, Superintendente do IPSPMP Piraprev assim como os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV. Presentes os membros Senhores Norberto Lapelligrini; Luciano Afaz de Oliveira, Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira, Júlio César Ferreira Gama da Rocha e Marcelo Tadeu de Souza, bem como as Senhoras Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira e Luzia das Graças Oliveira Nascimento; e Sheila Prado Bernardini Martins. Encaminhamentos: Constatada a existência legal de quórum, o senhor gestor abrindo os trabalhos agradeceu a presença de todos apresentando inicialmente a ata da reunião anterior para leitura e autógrafos; prosseguindo, realizou a leitura do Ofício nº 938/OG/S encaminhado à Adm. Municipal acerca do impedimento para renovação do CRP:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV  
CNPJ: 10.543.660/0001-72  
Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170- Bairro Vista Alegre/ Piracaia – SP.  
E-mail: [piraprev@piraprev.com.br](mailto:piraprev@piraprev.com.br) – Fone (11) – 4036-4371/40363231/40364409



Piracaia, em 18 de fevereiro de 2020.

Ofício Nº 938/OG/S.

Ilustríssima Senhora,

Com a devida vênio e respeitosos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Senhoria informar que o CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária do nosso município venceu em 01/01/2020, encontrando-se pela primeira vez em 18 anos com impedimento para sua renovação, por motivos alheios a nossa vontade.

Para que possa ser expedido pelo Ministério da Economia, através da Secretaria de Previdência/ Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, há que se comprovar o cumprimento de 30 (trinta) critérios.

Como se pode observar no extrato externo dos regimes previdenciários anexo, os requisitos Informações Contábeis e Informações Previdenciárias e Repasses, se encontram irregulares.

Quanto ao primeiro, as informações e dados contábeis do RPPS são de envio por parte do Ente via SICONFI, uma vez que a administração indireta é impossibilitada da prestação destas informações de forma isolada.

Já quanto ao segundo, o apontamento se deve pelo fato da ausência de recolhimento das contribuições patronais referente às competências novembro e dezembro/2019.

Como é do conhecimento da administração, por ausência de CRP válido fica o município impedido de:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais

Luciana Paula de Souza Branco  
RG. 24.649.864-3  
Assistente de Gabinete

**CÓPIA**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracáia – PIRAPREV**  
CNPJ: 10.543.660/0001-72  
Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170- Bairro Vista Alegre/ Piracáia – SP.  
E-mail: [piraprev@piraprev.com.br](mailto:piraprev@piraprev.com.br) – Fone (11) – 4036-4371/40363231/40364409



Ao inteiro dispor para eventuais ulteriores esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Osmar Giudice  
Superintendente  
CPA 20 - ANBIMA  
CGRPPS nº. 447 – APIMEC

Ilustríssima Senhora

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

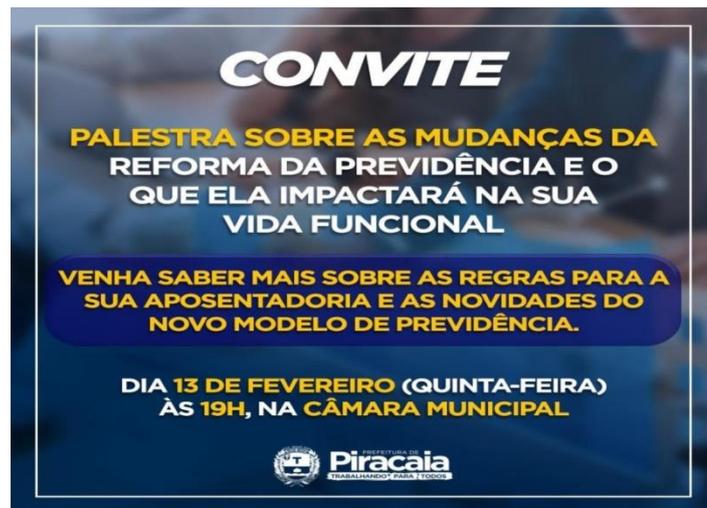
DD. Coordenadora Geral Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracáia.

NESTE

**CÓPIA**

Cientificados foram os pares acerca da problemática, de resolução exclusiva por parte do executivo municipal, a qual lamentamos; que não obstante estes dois impeditivos, adicione-se que no próximo dia 25/02/2020 vence o prazo para recolhimento da contribuição patronal referente à competência Janeiro que, somada a de Dezembro vencida em 25/01/2020 montará em aproximadamente R\$ 800.000,00 devidos. Em visita ao PIRAPREV em 13/02/2020 S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Prefeito Municipal Dr. José Silvino Cintra pessoalmente veio trazer satisfações sobre esses atrasos; que o saldo devedor referente a estas competências será equacionado imediatamente quando da entrada dos recursos provenientes da arrecadação do IPTU mês próximo. Na forma da lei, as contribuições não vertidas nos prazos legais estão sujeitas a multa de 2% %, mais atualização pelo IPCA e correção monetária de 1% a.m.

Passou o Senhor gestor a discorrer acerca da palestra realizada ao funcionalismo em 13/02/2020 p.p., a qual, apesar de amplamente divulgada no site/face book tanto da Prefeitura como do Piraprev, o número de servidores presentes foi frustrante; dos quase 800 servidores efetivos, a presença não chegou a 15%, aproveitando para agradecer aos membros do conselho que marcaram presença.



Na oportunidade, foi realizada prestação de contas e apresentadas as alterações que se fazem necessárias de forma imediata em nossa legislação, a fim de atendimento à Carta Magna. Nesse sentido, está em poder do Executivo a minuta do Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara, a fim de que os prazos legais impostos possam ser cumpridos a contento. Que nesse momento, conforme

explicado à miúdo na apresentação, as normas permanecem as mesmas sendo feitas as correções necessárias quanto às proibições de repercussão geral e aplicabilidade imediata, independente da adesão à EC 103, de 13/11/2019. O Senhor gestor discorreu acerca de que tal situação de permanência nas regras atuais pode ser alterada caso os números demonstrem desequilíbrio financeiro e atuarial, o que nos impelirá à adoção das regras da EC 103/2019.

Quanto aos investimentos, os mesmos performaram de conformidade com o mercado:

Carteira: PIRACAIA													Data Extrato: 31/01/2020
EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS													
Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent.Ano
2020	0,99												0,99
IPCA + 5,5%	0,68												0,68
p.p. indexador	0,31												0,31
2019	3,15	0,30	0,52	1,27	1,20	2,42	1,40	0,52	1,52	1,46	0,53	2,59	18,22
IPCA + 5,5%	0,79	0,86	1,16	1,02	0,60	0,41	0,68	0,58	0,41	0,59	0,94	1,60	10,07
p.p. indexador	2,36	-0,56	-0,63	0,25	0,60	2,01	0,72	-0,06	1,12	0,87	-0,41	0,99	8,15

PERFORMANCE SOBRE A META ATUARIAL

RELATÓRIO TRIMESTRAL

	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima da Meta Atuarial	9	69,23	03 meses	4,16	3,25	0,91	3,53
Meses abaixo da Meta Atuarial	4	30,77	06 meses	7,86	4,89	2,97	3,93
			12 meses	15,74	9,95	5,80	4,09
			24 meses				
			36 meses				
Maior rentabilidade da Carteira	3,15	2019-01					
Menor rentabilidade da Carteira	0,30	2019-02	Desde 31/12/2018	19,39	10,81	8,58	4,03

Nada mais e, tendo sido considerados suficientes os subsídios trazidos pelo Senhor Gestor para deliberação dos pares, os Membros do Conselho Administrativo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, depois de avaliados os atos financeiros praticados relativos bem como cenários econômicos e os relatórios de índices e mapas de controle dos investimentos e avaliado o desempenho obtido pelas aplicações nos segmentos de Renda Fixa e Variável, Var e Vol., por unanimidade referendaram os atos praticados na gestão administrativa e dos investimentos nos produtos eleitos, as diretrizes para os investimentos bem como as rentabilidades aferidas no mês de janeiro de 2020, Nada mais havendo a tratar por hora, lavrou-se a presente ata que segue, após lida e achada conforme, pelos presentes assinada.

Piracaia, em 20 de fevereiro de 2020.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Marcelo Tadeu de Souza

Júlio César Ferreira Gama Rocha

Luciano Afaz de Oliveira

Luzia das Graças O. Nascimento

Maria Aparecida Dutra C. de Oliveira

Norberto Lapellegrini

Ipsmp - Piraprev -

Osmar Giudice